



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

PROJETO DE LEI Nº 1471/2022

“Altera o ANEXO I da Lei Municipal n. 1423/2022 (Lei que Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal n. 1423/2022 (Lei que Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de diárias), passando a vigorar conforme ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, para constar unicamente o cargo de “Assessor Jurídico” no rol de cargos em comissão:

**ANEXO I
DIÁRIA - PERNOITE**

CARGOS	VALOR
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R\$ 600,00
Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador do Município, Assessor Jurídico, Contador Geral, Engenheiro e Presidente do IPSNH.	R\$ 470,00
Servidores efetivos em geral, conselheiros tutelares, Diretores, Coordenadores, chefe de departamento, chefe de seção e assessores em geral.	R\$ 360,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Novo Horizonte do Oeste, 28 de Junho de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO